

LEI Nº 785 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Ailton Bitencourt, Prefeito Municipal em exercício de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF, no mês de março de 2016, um abono salarial no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), por Agente, com recursos oriundos do Tesouro do Estado, referente ao exercício de 2015.

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciária e fiscal.

Art. 2.º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

03.03 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
103010503.2.047 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde
319011 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal civil

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em exercício de São João do Polêsine, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Ailton Bitencourt
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Em: 29/03/2016

Alexandre Ceolin Somavilla
Secretário Municipal de Administração